



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO: Nº 1107/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara nos autos em epígrafe, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para atendimento ao OBJETO supra, sendo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Câmara Municipal de Santa Branca, situada na Praça Ajudante Braga, nº 108, Centro, Santa Branca – SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS.

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 NO MESMO DIA E LOCAL ACIMA CITADO.

Uma cópia do aviso desta licitação será afixada no quadro de editais da Câmara Municipal de Santa Branca e será publicada no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo. O licitante deverá retirar através do site www.camarasantabranca.sp.gov.br link - Portal da Transparência ou link Licitações, também poderá solicitar através do e-mail licitacao@camarasantabranca.sp.gov.br. Informações pelo telefone (12) 3972-0322.

É parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I.	Memorial Descritivo
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III.	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo IV.	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo V.	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
Anexo VI.	Modelo de Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público
Anexo VII.	Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa.
Anexo VIII.	Modelo de Proposta Comercial.
Anexo IX.	Modelo de Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
Anexo X.	Minuta do Contrato / Termo de Referência/ Termo de Ciência e Notificação.

1. OBJETO

- 1.1** O presente certame tem por objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2** Valor estimado da licitação R\$ 79.920,00 (Setenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.1.2 A participação de empresas em recuperação judicial poderá ocorrer, desde que atendido o disposto na Súmula 50 do TCE, abaixo transcrita, devendo a proponente apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital:

“ ...

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

...”

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de SANTA BRANCA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações.

d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3. A participação neste Pregão implica pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE Santa Branca, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

2.5. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes e dirigidos ao Pregoeiro, o qual os responderá no período de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. As respostas aos esclarecimentos serão aderidas ao Edital e devidamente repassadas aos demais licitantes.

3.2. O Edital poderá ser impugnado nos termos do Art. 41, da Lei Federal 8.666/1993.

3.2.1. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.

3.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2.1. Na impossibilidade de decisão nesse prazo em razão de complexidade do objeto, e se for acolhida a impugnação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a licitação, comunicando a decisão aos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, posteriormente, informando suas motivações em despacho fundamentado.

3.2.3. Nos termos do § 3º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o licitante que impugnar o Edital tempestivamente não será impedido de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, a qual será comunicada mediante publicação, nos termos do art. 21, da Lei Federal 8.666/1993, ou ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

3.2.5. A Câmara Municipal de Santa Branca poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES DOS ENVELOPES

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, similar ao modelo do Anexo II, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. Se o procurador não possuir instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, seus envelopes serão aceitos, mas sua participação será apenas como espectador, não podendo ofertar lances, interpor recursos, ou praticar quaisquer outros atos representando a empresa.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial contendo foto recente.

4.2.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão da licitante por ele representada, ficando a licitante impedida apenas de formular lances, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao pregão, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. A licitante que tenha efetuado o credenciamento de seu representante antes da abertura do primeiro envelope (Proposta) poderá credenciar outro representante no decorrer da sessão pública para substituí-lo.

4.5. Se a sessão pública for suspensa, será permitido o credenciamento de novo representante nas sessões subsequentes, ainda que a licitante não tenha credenciado nenhum representante anteriormente.

4.6. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o representante da empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo do Anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

III e apresentada fora dos Envelopes.

4.6.1. A ausência da entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

4.6.2. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme estabelecido pelo item 4.6 poderão firmá-la até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

4.7. Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO não serão recebidos pelo Pregoeiro durante a fase de credenciamento.

4.8. Aberto o envelope PROPOSTA COMERCIAL de qualquer das licitantes que os entregaram, a fase de credenciamento será considerada encerrada pelo Pregoeiro, não sendo admitido credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido credenciamento das empresas licitantes, o Pregoeiro receberá dos proponentes os Envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 - Documentos de Habilitação, os quais deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 1107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Razão Social do Proponente
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
Razão Social do Proponente
CNPJ:

5.1.1. Poderão ser recebidos envelopes em momento anterior à abertura da sessão pública do Pregão, até a data imediatamente anterior à da realização da licitação indicada no Preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa com o número do Pregão, que contenha em seu interior:

- a) Os documentos de credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital, com cópia autenticada de qualquer documento oficial e com foto recente do credenciado;
- b) O envelope nº 1 – Proposta Comercial, devidamente lacrado;
- c) O envelope nº 2 – Habilitação, devidamente lacrado.

5.2. O Pregoeiro deverá rubricar todos os envelopes, que poderão ser examinados por todos os presentes e rubricados por estes.

5.3. Declarado o vencedor do certame, os envelopes de documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder do Pregoeiro até a formalização do instrumento contratual; após isso, os envelopes poderão ser retirados pelo representante da empresa.

5.3.1. No caso das empresas não retirarem seus envelopes de documentos de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da formalização do instrumento contratual, estes serão expurgados pela Administração.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 do Edital e deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. A Proposta Comercial em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, preferencialmente furadas no canto central esquerdo e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante, conforme modelo do anexo VIII, devendo nela estar consignado:

- a) Menção ao Número do Processo e do Pregão Presencial.
- b) Razão social do licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

eletrônico (e-mail) para contato. O CNPJ da empresa deverá ser o de faturamento, aquele que constará na Nota de Empenho e na Nota Fiscal da empresa.

c) Declaração expressa de que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos produtos deste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Santa Branca (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).

d) Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).

e) Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução do objeto, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial).

f) Declaração de que conhece e atende a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao seu ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia (declaração constante no modelo do Anexo VIII – Proposta Comercial)

g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

h) Prazo de execução, expresso em número de dias, que não poderá ser superior ao prazo estipulado neste Edital, contados da data de retirada da Autorização de início para a execução dos serviços.

i) Indicação de um funcionário, com nome completo, função, telefone e e-mail para contato, o qual ficará incumbido de responder, perante a Administração Municipal, sobre a entrega do objeto desta licitação.

j) Dados da conta bancária da empresa para pagamento, no caso de contratação.

k) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo constar, obrigatoriamente, os preços unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

l) No valor da proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive tributos de qualquer natureza.

6.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.3. Não será admitida cotação de quantitativos inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ficando a critério do Pregoeiro sua aceitação e correção quanto a erros notoriamente materiais.

6.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

- 7.3.** O julgamento ocorrerá pelo critério de menor valor global, observadas as especificações definidos neste Edital, constantes no Termo de Referência.
- 7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.2.** No tocante aos quantitativos, caso seja constatada divergência entre as quantidades da proposta e as do Edital, prevalecerá as quantidades solicitadas no Edital, desde que a licitante consigne em ata que cumprirá os quantitativos do Edital, sendo feita a correção dos valores totais tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.4.3.** No tocante às declarações, assinaturas e demais informações que deveriam constar na proposta as mesmas poderão ser complementadas pelo representante da licitante de próprio punho, a caneta, em sessão pública.
- 7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá valer-se do § 3º, Art. 48 da Lei 8.666/93, fixando aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas em nova sessão pública, cuja data será marcada na própria sessão de processamento do pregão e informada a todos os presentes, cuja ciência dos interessados dar-se-á com a consignação em ata deste fato.
- 7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1.** Seleção da(s) proposta(s) de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **dez por cento relativamente à de menor preço**, mediante o que estabelece o Art. 4º, VIII, da Lei 10.520/02.
- 7.6.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até no máximo de três, incluindo a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, consoante o Art. 4º, IX, da Lei 10.520/02. No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.3.** Para efeito de seleção, será considerado o menor preço global.
- 7.7.** Aos proponentes selecionados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes entre si.
- 7.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se a ordem dos lances por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) do preço de referência indicado no ANEXO II, aplicável inclusive em relação ao primeiro, ou de valor a ser estabelecido antes da abertura da sessão pelo Pregoeiro.
- 7.8.3.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.
- 7.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9.1.** Quando a penúltima empresa participante da fase de lances declinar de seu lance, a última licitante remanescente ainda poderá ofertar lance, antes da classificação final, mesmo que seu preço já seja o menor da fase de lances e não haja mais competidores em condições de ofertar lance inferior ao seu.
- 7.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.10.1.** No caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.10, a convocação será feita mediante sorteio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

- 7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis na forma da lei.
- 7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e arredondamento necessário. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, após o encerramento da fase de lances de todos os itens ou item licitados, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.14.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.15.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.15.1.** A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores ou prestadores de serviço da Câmara Municipal de Santa Branca para emissão de pareceres técnicos.
- 7.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.
- 7.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) aposição de assinatura em documentos que originalmente deveriam possuí-la;
 - b) complementação de insuficiências ou correções formais de próprio punho em documentos;
 - c) substituição e apresentação de documentos ou;
 - d) verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.
- 7.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto respectivo.
- 7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.21.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 02 – Documentação deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 do Edital e deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, e por fim, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

- 8.1.3.** Cópia autenticada da inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.4.** Cópia autenticada do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5.** Quando da apresentação de quaisquer dos documentos elencados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 na fase de Credenciamento, este(s) documento(s) fica(m) dispensado(s) de constar no Envelope de Habilitação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.6.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.1.8.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.1.9.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014).
- 8.1.10.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando for o caso.
- 8.1.10.1.** Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 8.1.11.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários – ISS e/ou Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.
- 8.1.12.** A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 8.1.13.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que possuam restrição fiscal deverão informar esta restrição na Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
- 8.1.14.** Em hipótese alguma serão pagas Notas Fiscais ou faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 8.1.15.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.17.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 8.1.18.** Serão aceitas CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, para os documentos elencados nos itens 8.1.10 a 8.1.12.

Qualificação econômico-financeira

- 8.1.19.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

Qualificação Técnica

8.1.20. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante;

Outros Documentos:

8.1.21. Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s), este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com indicação das quantidades fornecidas, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.22. Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo do Anexo V.

8.1.23. Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VI.

8.1.24. Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, conforme modelo do Anexo VII.

8.1.24.1. Caso tenha sido condenado e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. A autenticação por parte de servidor da Administração poderá ser realizada no dia da sessão no momento do credenciamento, porém, em hipótese alguma, no momento da realização do Pregão.

8.4.1. Caso alguma licitante deseje autenticar os seus documentos de habilitação em outra data anterior à realização do Pregão, poderá reservar dia e horário para tanto, enviando solicitação para o e-mail licitacao@santabranca.sp.gov.br.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro poderá considerar o licitante inabilitado, respeitando-se o princípio da razoabilidade e sempre visando a ampla disputa.

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.9. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame no respectivo item.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões do Pregoeiro cabem recursos motivados e fundamentados.

9.2. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;
- b) Assinados por representantes legais do licitante;
- c) Protocolados no Protocolo Geral da Câmara de Santa Branca.

9.2.2. Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 9.2.1 não serão conhecidos.

9.2.3. O disposto no subitem 9.2.1 aplica-se à juntada de memoriais de contrarrazões de recurso.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

- 9.4.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Câmara Municipal de Santa Branca.
- 9.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou, caso mantenha sua decisão anteriormente tomada, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão a respeito.
- 9.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Ajudante Braga 108 - Centro – Santa Branca/SP, no Setor de Licitações.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura do Contrato conforme modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 10.2.** No ato da assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(a) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:
- 10.2.1.** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 10.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014).
- 10.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santa Branca, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.4.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 10.5.** Será designado pelo contratante um supervisor para o contrato, o qual será incumbido da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos.
- 10.6.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Câmara Municipal de Santa Branca tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Edital.
- 10.7.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.
- 10.8.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2022 e termino em 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo entre as partes, respeitado o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de prorrogação o contrato será reajustado de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que venha a substituí-lo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer ou ainda o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados ocorrerão as seguintes fases:

11.2. No caso de inexistência de recursos, caberá ao pregoeiro a adjudicação, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara a homologação.

11.3. No caso em que existem recursos, após o seu julgamento, caberá ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara a adjudicação e a homologação.

11.4. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, com exceção do preço ofertado ou revogar a licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a sua execução mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovante de pagamento das obrigações e encargos laborais e previdenciários dos empregados alocados para a realização do Objeto, devidamente atestada pela DIRETORIA GERAL da interessada.

12.2 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de haver sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

12.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12.4 No documento fiscal deverá constar a indicação do **nº do Processo e do Pregão Presencial**;

12.5 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Branca, podendo ser efetuado em conta corrente do contratado, através do Banco do Brasil ou boleto bancário.

12.6 Em ocorrendo atraso no pagamento ao contratado, será o valor atualizado pelos índices do IPCA do IBGE entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, ou daquele que o substitua, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) e multa moratória de 2% (dois por cento).

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA – FICHA 5

14 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1 Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

14.2 A Alteração do contrato poderá ocorrer nos termos da letra “b”, inciso I, e letras “c” “d”, Inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A comprovação da necessidade de alteração contratual, pela Unidade Requisitante ou pela Contratada, deverá ser feita mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo, dirigido ao Presidente da Câmara.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, dentre elas.

15.1.1 Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, notificação esta expedida pelo Gestor do Contrato, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

15.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

- a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Branca.
- b) Multa por atraso de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Câmara Municipal de Santa Branca partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- d) Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- e) Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

§ 1º As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Santa Branca, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

§ 2º Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Branca, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

15.2.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.2 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93, que será enviada via Correio ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.

15.2.3 O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16 DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.2 Ocorrerá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da disponibilidade dos serviços;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" da cláusula 17.2.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.6 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" da cláusula 16.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

16.7 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 A licitante contratada deverá fornecer a seus empregados e a todo trabalhador de que utilizar a mão de obra os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's.

17.2 Referidos equipamentos deverão estar em perfeita condição de conservação, uso e funcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

- 17.3** A licitante contratada deverá treinar os seus empregados quanto à forma correta de utilização dos EPI's, orientar e fiscalizar se os mesmos estão sendo efetiva e corretamente utilizados.
- 17.4** Os EPI's ou EPC's são de uso obrigatório, devendo a licitante contratada exercer fiscalização diária do uso dos equipamentos.
- 17.5** Uniformes, capacetes ou bonés deverão conter a marca de identificação da licitante contratada.
- 17.6** A licitante contratada, em qualquer hipótese, terá total responsabilidade quanto ao cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, principalmente quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 17.7** Deverão ser observadas, pela licitante contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e serviços.
- 17.8** Somente estão autorizados a executar as obras e serviços profissionais treinados, capacitados e qualificados para a execução das atividades ora previstas e que apresentem estado de saúde compatível com tais atividades. Portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 17.9** A Câmara atuará objetivando o total cumprimento das condições deste Edital e das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.
- 17.10** Havendo desrespeito às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, a licitante contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Câmara. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.
- 17.11** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Câmara poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da licitante contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital, inclusive a sua rescisão.
- 17.12** Cabe à licitante contratada solicitar à Câmara a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício.
- 18.3** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.5** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) enviar proposta readequada com os últimos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública do Pregão, para o e-mail licitacao@santabranca.sp.gov.br.
- 18.5.1** Os preços unitários da proposta readequada não poderão ser superiores aos preços unitários da proposta original da empresa vencedora.
- 18.5.2** Caso a licitação tenha sido do tipo menor preço por item e cuja fase de lances tenha se dado sobre o preço unitário do item, a(s) empresa(s) vencedora(s) está(ão) dispensada(s) de apresentar proposta readequada.
- 18.6** Os casos de rescisão estão previstos no próprio contrato, cuja minuta encontra-se anexa neste Edital.
- 18.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 18.8** O Pregoeiro poderá suspender a reunião caso não haja tempo hábil para o encerramento dos lances, cuja data de continuação será informada aos licitantes e demais presentes.
- 18.9** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

18.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião que por força maior seja marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza, porque cientes do ato.

19 DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SANTA BRANCA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SANTA BRANCA, em 16 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de controlador de acesso, diurna e noturna, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Santa Branca durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso visa, principalmente, dotar a sede da Câmara Municipal de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam as instalações, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente neste órgão, prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços de controlador de acesso abrangem as dependências do Sede da Câmara Municipal, compreendendo a área interna e perimetral, localizado à Praça Ajudante Braga, nº 108, Centro, Santa Branca – SP – CEP: 12380-000.

4. POSTOS, PESSOAL E JORNADA DE TRABALHO

Os serviços de controlador de acesso, serão executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas e operação de sistemas de segurança.

O quantitativo de pessoal será distribuído da seguinte forma:

1 (um) controlador de acesso de segunda à sexta-feira, com jornada de 08 (oito) horas com intervalo de 01 (uma) hora e 1 (um) controlador de acesso às segundas-feiras com jornada de 4 (quatro) horas ininterruptas.

Quadro resumo:

ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	DIAS
Controlador de Acesso	Das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs	Segunda a sexta-feira
Controlador de Acesso	Das 18hs as 22hs	Segunda-feira

Os turnos e horários discriminados no quadro acima poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com 48 horas de antecedência e não haja acréscimo na carga horária já estabelecida.

5. DOS PADRÕES E NORMAS

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas legais e métodos regulamentadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

Cabe à empresa a responsabilidade em fazer vistoria e levantar no local as peculiaridades e condições de execução dos serviços para a elaboração do orçamento discriminativo, as peculiaridades e todos os custos incidentes na realização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Para o Controlador de Acesso:

- a) Ensino Fundamental, por instituição autorizada pelo MEC;
- b) Não ter antecedente criminal registrado;
- c) Autodomínio; e
- d) Iniciativa.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CONTROLADORES DE ACESSO

Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando membros, servidores, prestadores de serviço e visitantes, que tenham acesso ou trâmite às instalações do CONTRATANTE com atenção e presteza.

Evitar sujeiras dentro e em torno da recepção, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.

Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, informando, urgente, de sua indisponibilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA.

Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia.

Receber de maneira polida e educada o público em geral, prestando informações solicitadas e, quando for o caso, acompanhar até o local de destino.

Manter-se atento à circulação de pessoas nas instalações do CONTRATANTE e, havendo alguma suspeita, realizar abordagem de forma educada, levando ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer atitude suspeita.

Verificar se o visitante porta arma de fogo ou arma branca ostensivamente.

Armazenar em lugar devido arma de fogo ou arma branca de visitante desautorizado a portá-la no interior da instituição.

Auxiliar na recepção, registro e condução de visitantes sempre que necessário.

Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao lugar de destino.

Providenciar para que portador(es) de deficiência(s) de locomoção, tenham preferência de trânsito e acesso às instalações, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.

Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos durante e fora do horário de funcionamento do órgão.

Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente do CONTRATANTE, verificar se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada.

Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto a recepção e ao plenário, comunicando o fato ao setor de fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência.

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços.

Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los a apreciação da fiscalização da CONTRATADA e a gestão do CONTRATANTE.

Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência.

Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilstras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

Comunicar o CONTRATANTE sempre que constatada, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão às instalações. Caso não consiga contato com o setor de fiscalização, proceder com acionamento do patrulhamento policial.

Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização.

Assumir o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho.

Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

Manter, em qualquer situação, conduta adequada com o posto que ocupa.

Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, conferindo o material ali existente, bem como as ordens e orientações recebidas.

Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto.

Conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.

Evitar o uso de telefone celular durante o desempenho de suas atividades.

Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor e à chefia imediata, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.

Tratar com o devido respeito o servidor designado para acompanhamento dos serviços.

Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo.

Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros segundo orientações específicas visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio.

Hastear e arriar, sempre que solicitado, as Bandeiras: Nacional, do Estado de São Paulo, do Mercosul e do Município e eventualmente outras bandeiras conforme a legislação.

Atendimento telefônico e transferência de chamadas.

Protocolo e recebimento de documentos por parte dos munícipes e autoridades, e encaminhamento para o setor específico.

8. UNIFORMES

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 2 (dois) conjuntos completos de uniformes, conforme especificado nos itens a seguir, a cada um de seus empregados, a cada 12 meses, devendo toda mão de obra estar uniformizada desde o início de suas atividades junto a CONTRATANTE:

A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido.

As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da região, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos controladores o uniforme completo de uma só vez.

9. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a efetiva prestação dos serviços contratados, observadas as normas que regulam o assunto fazendo a substituição e/ou reposição sempre que necessário ou por solicitação do CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados desde o início de suas atividades junto a CONTRATANTE.

10. DA IDENTIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

A CONTRATADA obriga-se ainda a manter seus empregados, quando nas dependências do Pronto Atendimento, devidamente identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA providenciará os crachás no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas dias, a contar do início da prestação dos serviços, e após, todos os funcionários da empresa alocados no órgão deverão ser apresentados já portando sua identificação.

O crachá de identificação deverá conter fotografia recente, nome, número do CPF ou RG, matrícula, função do empregado bem como o nome e o logotipo da CONTRATADA.

11. DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

A cada solicitação do CONTRATANTE, quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atender sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

A escolaridade mínima exigida de cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição autorizado pelo Ministério da Educação – MEC.

A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação do CONTRATANTE, ou a cada substituição, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.

12. GARANTIAS

Os serviços contratados terão a garantia da empresa contratada de que as mesmas atendem a todas as normas técnicas pertinentes, ficando esta responsável por todas as adequações que se verificarem necessárias à consecução da plena condição de conformidade com as normas pertinentes.

13. DO LOCAL E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá iniciar plenamente a execução e fornecimento dos serviços contratados na Sede da Câmara Municipal, localizado à Praça Ajudante Braga 108, Centro, Santa Branca – SP – CEP: 12380-000

O prazo para início da prestação do serviço será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deve iniciar as atividades com todos os materiais e equipamentos necessários ao desempenho do serviço contratado, todos os uniformes, assim como seus respectivos crachás de identificação.

O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O CONTRATANTE será responsável por:

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados aos locais previstos para circulação e/ou trabalho.

Prestar, sempre que possível por escrito, informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, desde que sejam observadas as condições contratuais e após o cumprimento das formalidades legais.

Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados pelo Supervisor, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros.

Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança implantadas no CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por:

Executar o plano de segurança do CONTRATANTE, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

Implantar, no prazo pactuado no Contrato, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

Efetuar rendição nos postos de controle sempre que houver necessidade, evitando ausência do de controlador, a fim de evitar o comprometimento da perfeita segurança da edificação. Fica a cargo da CONTRATADA definir a forma de rendição, desde que forneça a escala programada para o setor de fiscalização do CONTRATANTE.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pelo CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias.

Após definição do corpo funcional, repassar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE comprovantes quanto das exigências mínimas, expedidos pelos órgãos devidamente habilitados e reconhecidos.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Conhecer todas as instalações do edifício do CONTRATANTE.

Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos e ainda, a imediata correção das deficiências quanto à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Francisco de Assis Nunes da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

II – DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO FIXADO.

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Controlador de acesso	Um controlador de acesso para execução dos serviços de segunda a sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs e, um controlador de acesso para execução dos serviços às segundas-feiras, das 18hs às 22hs		01	79.920,00	79.920,00

JUSTIFICATIVA

Justifica a r. contratação do Poder Legislativo visa prover a segurança de seu patrimônio, instalações e, principalmente, de seus servidores, vereadores, visitantes e usuários. Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança na sede da Câmara Municipal de Santa Branca.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 1107/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Santa Branca, no Pregão em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

(Reconhecer firma ou Instrumento público)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 11070/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do Pregão em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 1107/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, observando o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 1107/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação epigrafada, que:

- 1) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
- 3) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) não possuímos entre os proprietários da empresa nenhum titular de mandato eletivo.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 1107/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992¹.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

¹ *Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 1107/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso). Nesse valor consideramos os seguintes itens:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Santa Branca.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

Declaramos ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

Declaramos que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- o Nome completo
- o RG
- o CPF
- o Nacionalidade
- o Estado Civil
- o Cargo na Empresa
- o Telefone
- o E-mail da empresa (Obrigatório)
- o E-mail pessoal (não o da empresa)

Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato, o qual estará à disposição da Câmara Municipal Santa Branca para quaisquer esclarecimentos necessários:

- o Nome
- o E-mail e Telefone
- o Profissão/Cargo

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta, ou boleto bancário).

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Local e Data

À Câmara Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 1107/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio da licitação em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 1107/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.958.948/0001-17, com sede nesta cidade, na Praça Ajudante Braga 108, Centro, neste ato representada pelo Sr. FRANCISDO DE ASSIS NUNES DA SILVA, PREDIDENTE, brasileiro, convivente, portador do RG nº 66.940.798-7/SP e do CPF/MF nº 448.191.293-68, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil], domiciliado à [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador do RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:**

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, oriundo do **PROCESSO Nº 1107/2021**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:**

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência que integra este ajuste.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega do objeto, o valor de acordo com sua proposta comercial. Para o contrato dá-se o Valor Global de **R\$ _____ (*)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

➤ 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA – FICHA 5

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato, relativas ao exercício subsequente, onerarão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

dotação orçamentária daquele exercício.

4.3. Para atender as despesas decorrentes desse ajuste foram emitidas as Nota de Empenho nº: _____/2021 no valor de R\$..... (.....);

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo entre as partes, respeitado o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de prorrogação o contrato será reajustado de acordo com o IPCA - índice Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias a contar da apresentação da documentação fiscal recebida e comprovante de pagamento das obrigações e encargos laborais e previdenciários dos empregados alocados para a realização do Objeto, todas vistas por funcionário responsável do Departamento Contábil. O visto na documentação fiscal caracterizará a local/ fornecimento do objeto nas condições acordadas.

5.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "c", da Lei 8666/93 não haverá antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento do objeto.

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de haver sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

5.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.7. Na documentação fiscal deverá constar a indicação do **nº do Processo e da Licitação**.

5.8. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Branca, podendo ser efetuado através de boleto bancário ou em conta corrente do contratado.

5.9. Em ocorrendo atraso no pagamento ao contratado, será o valor atualizado pelos índices do IPCA do IBGE entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, ou daquele que o substitua, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VI. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável

CLÁUSULA VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir as Obrigações contidas no Termo de Referência que integra este ajuste independentemente de transcrição.

7.2 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Contratante, bem como a não apresentação de comprovação de procedência do material utilizado, quando solicitado, acarretará em aplicação de multa sobre o valor total do Contrato/ Nota de Empenho, de acordo com os percentuais estabelecidos no edital, com base na legislação vigente;

7.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

8.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos; encontrada na prestação do serviço;

Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados.

CLÁUSULA IX. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

9.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, dentre elas:

9.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, notificação esta expedida pelo Gestor do Contrato, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

9.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Branca.

b) Multa por atraso de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Câmara Municipal de Santa Branca a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

d) Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

e) Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

§ 1º As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Santa Branca, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

§ 2º Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Branca, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

9.4. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93, que será enviada via Correio ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.

9.4.1. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA X. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m)** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- n)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.5.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “q” da cláusula 10.2.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 10.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” da cláusula 10.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 10.7.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA XI. DOS GESTORES DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela empresa responsável pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Branca, que deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA XII. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Branca-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, sendo que 1 (uma) cópia do Contrato será distribuída à CONTRATADA e 1 (uma) à CONTRATANTE.

Santa Branca, em _____ de _____ de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
P/ EMPRESA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: CNPJ: TELEFONE:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº ____/2021 – PROCESSO Nº 1107/2021 – PREGÃO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO:

CONTROLADOR DE ACESSO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8HS ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS E ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 18HS ÀS 22HS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA BRANCA _____ DE _____ DE 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CNPJ. 01.958.948/0001-17

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.